

# CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA



GABINETE DO VEREADOR

**MATHEUS PEREIRA**

Imbituba, sempre!



**Excelentíssimo Senhor  
Leonir de Sousa  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Município de Imbituba/SC**

**PROJETO DE LEI N.º 5558-2023**

**MATHEUS PALADINI PEREIRA (PSDB)**, Vereador com assento nesta Casa Legislativa vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamentos na Legislação em vigor, apresentar para tramitação o presente Projeto de Lei que Institui a “Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso Seguro da Internet e de Redes Sociais no município de Imbituba e dá outras providências.”

Nestes termos, requer a tramitação e sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2023.



Documento assinado digitalmente

**MATHEUS PALADINI PEREIRA**

Data: 20/09/2023 13:58:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MATHEUS PALADINI PEREIRA**

Vereador de Imbituba/SC

[matheus.pereira@cmi.sc.gov.br](mailto:matheus.pereira@cmi.sc.gov.br)

Rua Ernani Cotrin, 555 - Imbituba, SC - CEP: 88780-000

@VEREADORMATHEUSPEREIRA



# CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA



GABINETE DO VEREADOR  
**MATHEUS PEREIRA**  
Imbituba, sempre!



**Excelentíssimo Senhor  
Leonir de Sousa  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
Município de Imbituba/SC

PROJETO DE LEI Nº 5558-2023

“Institui a “Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso Seguro da Internet e de Redes Sociais no município de Imbituba e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso Seguro da Internet e de Redes Sociais, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de setembro.

**Parágrafo único.** A Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso Seguro de Internet e de Redes Sociais fica incluída no Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** - A Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso Seguro da Internet e Redes Sociais terá o nome de "Semana do Pedrinho" em homenagem ao adolescente Pedro Henrique Pires Custódio Fortunato, que veio a óbito em decorrência da participação em um “desafio” perigoso nas redes sociais.

**Art. 3º** - O Poder Público terá como objetivo promover, durante a semana que se refere esta Lei, ações e atividades com intuito de conscientizar sobre os riscos da internet, em especial, os desafios mortais e perigosos que circulam nas redes sociais, conscientizar a sociedade acerca da necessidade do controle, em especial pelas famílias, do conteúdo oferecido para as crianças na *internet*, visando à prevenção de acidentes e incidentes envolvendo crianças e adolescentes.



**Art. 4º** - O Poder Público poderá, ainda, estabelecer parcerias com a iniciativa privada com o propósito de viabilizar as atividades a que se refere o art. 3º desta Lei.

**Art. 5º** - A Semana do Pedrinho contemplará a realização de ações e atividades voltadas a:

- I- Orientar sobre o funcionamento da internet e das redes sociais, abordando seus benefícios, malefícios e conscientizando sobre seu uso adequado, podendo envolver a população em geral, Poder Público Municipal, a sociedade civil organizada e a iniciativa privada.
- II- Orientar sobre formas de identificação de conteúdos maliciosos, de violência, de pedofilia, de desafios mortais disseminadas na internet e em redes sociais;
- III- Orientar sobre medidas para proteção de dados de crianças e de adolescentes na internet e em redes sociais;
- IV- Prevenir e combater a dependência digital.

**Art. 6º** - Durante a Semana do Pedrinho, serão realizadas atividades educativas, palestras, workshops e campanhas de conscientização em escolas com acompanhamento da família, espaços culturais e outras instituições de ensino e cultura, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Segurança Pública.

**Art. 7º** - O Poder Executivo poderá promover campanhas publicitárias e ações de divulgação nas mídias locais e nas redes sociais com o objetivo de ampliar a conscientização sobre os riscos da internet.

**Art. 8º** - Poderão ser incluídos no currículo das escolas públicas municipais os conteúdos de que trata esta Lei, após estudo realizado pelo Executivo Municipal e parecer conclusivo do Conselho Municipal da Educação.



# CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA



GABINETE DO VEREADOR  
**MATHEUS PEREIRA**  
Imbituba, sempre!



**Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

Imbituba, 20 de setembro de 2023.

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito

Documento assinado digitalmente

gov.br

**MATHEUS PALADINI PEREIRA**

Data: 20/09/2023 14:00:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MATHEUS PALADINI PEREIRA**  
Vereador de Imbituba/SC

[matheus.pereira@cmi.sc.gov.br](mailto:matheus.pereira@cmi.sc.gov.br)

Rua Ernani Cotrin, 555 - Imbituba, SC - CEP: 88780-000

  @VEREADORMATHEUSPEREIRA



## Exposição de Motivos

Senhor Presidente e demais Vereadores:

A presente proposta do Projeto de Lei “Semana do Pedrinho” visa estabelecer diretrizes e medidas concretas para promover a conscientização e o uso seguro da Internet e redes sociais, em consonância com os avanços tecnológicos e a crescente digitalização da sociedade contemporânea.

Observa-se que o acesso indiscriminado e desinformado à Internet e às redes sociais pode expor as crianças a uma série de riscos, como o contato com conteúdo inadequado, assédio virtual, desafios mortais e a perda de privacidade entre outros riscos. Esses perigos, muitas vezes, podem resultar em consequências sérias para o desenvolvimento psicológico, emocional e social dos jovens.

O Projeto de Lei “SEMANA DO PEDRINHO” é uma homenagem ao adolescente que perdeu a vida de forma trágica devido a sua participação em um desafio perigoso, MORTAL, nas redes sociais. A Semana visa conscientizar a população sobre os riscos da internet, em especial os desafios mortais que têm se tornado uma preocupação crescente.

Sabemos que nas redes muitos são os desafios lançados e nossas crianças são influenciadas rapidamente por este meio de comunicação.

É imperativo que medidas de conscientização sejam tomadas para evitar que outras crianças e adolescentes se coloquem em perigo devido à falta de informação sobre os riscos da internet. Através de **palestras, workshops, e outras atividades educativas**, pretendemos informar e **alertar os pais**, educadores e jovens sobre os perigos que podem ser encontrados online.

A colaboração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Segurança Pública, bem como de órgãos e entidades que atuam na promoção da segurança digital e na proteção dos direitos das crianças e adolescentes, será fundamental para o sucesso desta iniciativa.

Com este Projeto de Lei, almejamos criar um ambiente digital seguro e responsável para as crianças e adolescentes, promovendo seu pleno desenvolvimento e participação na sociedade do conhecimento, ao mesmo tempo em que garantimos a preservação de sua integridade e bem-estar.



# CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA



GABINETE DO VEREADOR  
**MATHEUS PEREIRA**  
Imbituba, sempre!



Portanto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que visa contribuir para um ambiente mais seguro na internet para nossas crianças e adolescentes.

Sala das sessões, 20 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MATHEUS PALADINI PEREIRA  
Data: 20/09/2023 14:02:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MATHEUS PALADINI PEREIRA**

Vereador de Imbituba/SC

matheus.pereira@cmi.sc.gov.br

Rua Ernani Cotrin, 555 - Imbituba, SC - CEP: 88780-000

  @VEREADORMATHEUSPEREIRA